



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que estabelecem, de um lado, o SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA GRANDE CURITIBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.684.743/0001-42, com sede na cidade de Curitiba, na rua Lamenha Lins, nº 981, Centro, e do outro as EMPRESAS RENAULT DO BRASIL S/A inscrito no CNPJ sob nº 01.069.573/0001-34 sita a Rua Fidêncio Ramos, 223 – Olímpia – S.Paulo - SP, NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.104.117/0001-76 sita a Av. Renault, 1.300 – Parte – Borda do Campo – São José dos Pinhais – PR e VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 43.999.424/0001-14 sita a Av. Juscelino K. de Oliveira, 2.600 CIC –Curitiba - PR, nas seguintes condições:

#### 1 - ABONO

Acordam as partes que as Empresas RENAULT DO BRASIL S/A., NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.e VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., concederão o abono de que trata a cláusula 2 do TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE O SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES – SINFAVEA, inscrito no CNPJ sob nº 60.560.869/0001-12, com sede na cidade de São Paulo, na avenida Indianápolis, nº 496, representando especificamente as Empresas Renault do Brasil S.A, Nissan do Brasil Automóveis Ltda., Volkswagen do Brasil Ltda., Indústria de Veículos Automotores e Volvo do Brasil Veículos Ltda. e o SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA GRANDE CURITIBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.684.743/0001-42, com sede na cidade de Curitiba, na rua Lamenha Lins, nº 981, Centro, vigente até 31/08/2007, de forma proporcional a todos os empregados que retornarem de afastamento pelo INSS.

Parágrafo primeiro: A proporcionalidade prevista nesta cláusula será considerada desde a data do efetivo retorno, desde que posterior a 31.08.2006 até o dia até 31 de dezembro de 2006, limitando-se, portanto, a 4/12 avos no máximo.

Parágrafo segundo: Para a contagem da proporcionalidade ora acordada será considerada a regra ao § 2º, art. 1º, da Lei 4090/1962, não tendo direito à mesma o empregado com fração inferior a 15(quinze) dias trabalhados.

Parágrafo terceiro: A data de pagamento para este abono será 15/01/2007.

E por estarem justas e acertadas assinam as partes o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO em 4(quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se promover o depósito das mesmas para fim de registro e arquivo junto á DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO e nas entidades sindicais representativas da categoria predominante dos EMPREGADOS.

Curitiba, 28 de setembro de 2006

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA GRANDE CURITIBA

Sergio Butka  
R.G. 1.554.410  
CPF 275.092.579-72

RENAULT DO BRASIL S/A.  
MARINO ROBERTO RODILHA  
806.919.358\_15

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.  
MARINO ROBERTO RODILHA  
806.919.358\_15

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA  
SONIA GURGEL PEREIRA  
966.318.998-34

46212-015913/2006-30  
Ministério do Trabalho

Delegacia Regional do Trabalho de Curitiba, nos termos do art. 614 da C.L.T., o presente Instrumento Coletivo de Trabalho foi recebido para fins exclusivamente administrativos, não tendo sido apreciado o mérito. Curitiba, 27 de *Outubro* de 2006

Vera Lucia Ferreira de Souza  
Seção de Relação do Trabalho/DRT/PR  
Mat. 1103796